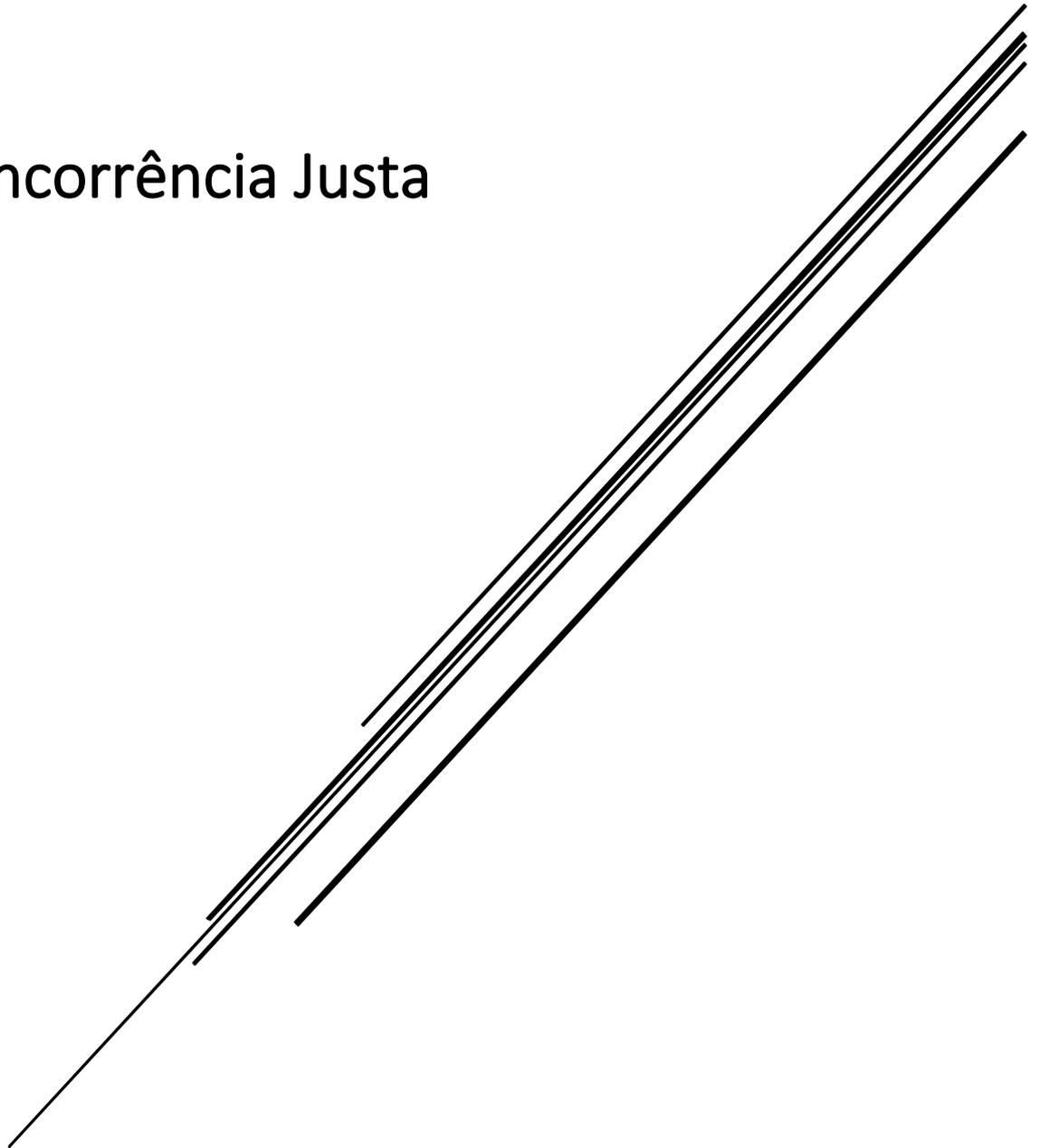


Concorrência Justa



Visão Geral

O bom funcionamento da economia de mercado exige a promoção e defesa da concorrência, como bem público previsto na Constituição da República Portuguesa e no Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia.

Embora a legislação *antitrust* varie de país para país, verificam-se denominadores comuns, onde a finalidade é garantir a livre concorrência, evitar que o poder económico impeça a efetividade da concorrência e em consequência alcançar a melhoria da qualidade e dos bens e serviços. Neste contexto, a legislação antitrust é, com frequência, designada como lei da concorrência.

A 8 de Março de 2022 foi constituída a *BIKiNNOV – Bike Value Innovation Center – Association*. Reconhecida formalmente pela Agência Nacional de Inovação (ANI), a BIKiNNOV é um Centro de Tecnologia e Inovação que tem como finalidade prestar apoio técnico e tecnológico às empresas do setor das duas rodas, promovendo o uso da tecnologia e inovação como ferramentas para a melhoria da competitividade empresarial, para o incremento do valor acrescentado e para a qualificação da oferta, em particular, das pequenas e médias empresas (PME). Dedicar-se à produção, difusão e transmissão de conhecimento orientado para as empresas e para a criação de valor económico, contribuindo para a prossecução de objetivos de política pública, orientando a sua atuação para as necessidades do mercado, procurando colmatar falhas existentes e contribuir para a resposta aos desafios societais.

A BIKiNNOV tem o compromisso de promover a concorrência justa e a livre iniciativa no mercado, nacional e internacional, para prevenir práticas de negócios anti concorrenciais, garantir a conformidade com as leis e preservar a sua reputação, não participando em acordos ou práticas anti concorrenciais.

Esta política antitrust complementa o Código de Ética e de Conduta da BIKiNNOV. As diretrizes abaixo apresentadas, que são meramente ilustrativas e não têm carácter taxativo, reforçam a posição da BIKiNNOV sobre a promoção da livre concorrência, bem como o comprometimento da organização em obedecer a todos os regulamentos e leis aplicáveis que, pela sua complexidade, podem, em caso de dúvida, necessitar de aconselhamento jurídico concreto e adicional.

Proibição de acordos com concorrentes

Por desleais para com o cliente, são proibidos os acordos secretos ou práticas concertadas de empresas concorrentes, ou associações de empresas que, falseando o mercado, promovem a fixação de preços ou condições comerciais, a limitação da produção, a repartição de mercados, acordos de distribuição entre fornecedores e revendedores no âmbito dos quais, por exemplo, os preços cobrados aos clientes são impostos pelo fornecedor, acordos e intercâmbio de informações entre uma empresa e os seus concorrentes que reduzam a incerteza estratégica da empresa no mercado (no que se refere a custos de produção, volume de negócios, capacidade, planos de comercialização, etc.) fontes de abastecimento e de clientes e até a colusão em leilões ou em concursos públicos, sendo igualmente proibida a divulgação de tais acordos, incluindo a divulgação de informações estratégicas.

Esta proibição de celebração de acordos com empresas concorrentes aplica-se a todos os acordos formais e informais tendentes aos resultados supra elencados, pelo que a BIKiNNOV não se envolve em qualquer tipo de conluio ou ações coordenadas e não troca nem discute informações comerciais confidenciais/sensíveis, como por exemplo informações de clientes, preços, custos, salários, participação de mercado, esforços de P&D ou dados semelhantes com os concorrentes, à exceção dos acordos, práticas concertadas ou associações de empresas que sejam justificados à luz das leis da concorrência.

Nas comunicações da BIKiNNOV com os seus concorrentes, justificadas e legítimas, não é prestada nem se aceita receber qualquer informação que possa levar a conclusões sobre a conduta de mercado atual ou futura de qualquer parte.

Proibição de abuso de posição dominante

Caso a BIKiNNOV ocupe uma posição relevante no mercado que lhe permita tomar decisões individualizadas de política comercial, sem necessidade de atender à reação de outros agentes económicos, tais como fornecedores, parceiros, clientes ou concorrentes, encontra-se proibida de impor condições não equitativas; esmagar margens; praticar preços predatórios; recusar fornecimento de bens ou serviços ou discriminar outras empresas/organizações.

Mais se proíbe o abuso de dependência económica, estando vedada a circunstância de uma empresa usar, de forma ilícita, o poder que detém em relação a outra que dela está dependente por não existir no mercado alternativa para o fornecimento daqueles bens ou serviços específicos, afetando o funcionamento do mercado ou a estrutura da concorrência.

“No-poach” - práticas anti concorrenciais no mercado laboral

A BIKiNNOV não celebra acordos de não contratação através dos quais as empresas se comprometem, de forma mútua, a não contratarem ou efetuarem propostas espontâneas aos trabalhadores das empresas com quem estabeleceram o acordo.

Interações com clientes e fornecedores

Pelo respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, a BIKiNNOV não participa em acordos que restrinjam ou limitem injustamente a conduta de mercado dos nossos clientes, fornecedores, titulares de patentes ou licenças, nomeadamente quanto a fixação de preços mínimos dos bens e serviços ou restrições territoriais absolutas, proibição de revenda ou proibição de vendas cruzadas.

Deste modo, a concessão ou solicitação de direitos exclusivos aos clientes ou fornecedores ou a celebração de acordos que limitem o uso, revenda ou cobrança de bens ou serviços é precedida de parecer do Departamento Jurídico.

Conflitos de interesses e negócios com partes relacionadas

Os trabalhadores da BIKiNNOV não podem proferir decisões e/ou participar e/ou intervir em deliberações das quais possa resultar benefício ou prejuízo, direto ou indireto, financeiro, pessoal, profissional e/ou político ou de qualquer outra natureza para os próprios ou para pessoas ou entidades com eles relacionadas, nem tão pouco participar nos processos e/ou procedimentos que precedem essas decisões e/ou aceder a qualquer informação aos mesmos respeitantes.

Assente nos princípios da lealdade e da transparência os trabalhadores da BIKiNNOV têm o dever de comunicar ao seu superior hierárquico, de imediato, qualquer situação de conflito de interesses, conforme o previsto no Código de Ética e de Conduta.

Intercâmbio de opiniões e informações entre Associados

A partilha de opiniões e de informações entre os Associados em reuniões ou eventos conjuntos da BIKiNNOV é salutar ao conhecimento do setor e ao desenvolvimento de soluções relativas à atividade visada, sendo por isso admissível desde que a mesma respeite os limites legais e contratuais antitrust, a confidencialidade das informações e outros deveres legais. Nesse sentido são:

- **Tópicos admissíveis:**

- ✓ Informação sobre as expectativas comerciais gerais das empresas, toda a sua gama de produtos ou todas as áreas de negócio, desde que a informação não permita conclusões sobre a posição no mercado ou o desenvolvimento do mercado de produtos individuais;
 - ✓ Dados económicos gerais;
 - ✓ Propostas legislativas atuais e suas consequências para a totalidade das entidades membros, sem que isso implique um comportamento concertado na concorrência;
 - ✓ Discussões sobre as atividades de *lobby* da BIKiNNOV;
 - ✓ Atividades de *benchmarking* (quando os dados estão livremente disponíveis no mercado, os dados não estão relacionados com produtos específicos ou comportamento individual no mercado ou a informação não tem relevância competitiva);
 - ✓ Elaboração de uma visão geral da indústria sem permitir tirar conclusões sobre dados individuais da empresa ou sobre o comportamento do mercado de empresas individuais;
 - ✓ Intercâmbio geral de dados de livre acesso (por exemplo, pelo Instituto Nacional de Estatística, pela imprensa diária, pela Internet ou por relatórios anuais publicados pelos membros aderentes).
- **Tópicos inadmissíveis**, ainda que não exista um acordo (planeado ou efetivamente realizado), não deverá haver troca de informações sobre os seguintes tópicos:
 - ✓ Preços de compra e venda individuais e condições de compra e venda das empresas;
 - ✓ Aumento ou diminuição de preços planeados, bem como alterações na estrutura da gama de produtos;
 - ✓ Políticas de preços individuais, níveis de preços, sistemas de condições;
 - ✓ Diferenças de preços, descontos, bónus, créditos, condições de crédito;
 - ✓ Custos de fabrico e vendas, métodos de cálculo de custos;
 - ✓ Valores individuais das empresas para custos de referência, produção, stocks, volumes de compras e vendas;
 - ✓ Projetos planeados de empresas individuais em termos de tecnologia, investimentos, design, produção, vendas, marketing para produtos específicos.

Neste contexto, a troca mútua desses dados não é permitida, bem como a mera verificação desses dados ou o fornecimento unilateral de informações correspondentes a concorrentes.

A BIKiNNOV só se responsabiliza pela monitorização das disposições legais *antitrust* no contexto de reuniões e eventos conjuntos entre Associados. A BIKiNNOV é alheia às condutas praticadas pelos seus Associados fora das referidas reuniões e eventos conjuntos, pelo que a conduta ilegal dos seus Associados fora do dito contexto é da estrita responsabilidade dos mesmos.

Acesso a informação por prestadores de serviços, trabalhadores e colaboradores

A BIKiNNOV declara explicitamente que os prestadores de serviços, trabalhadores e colaboradores, no exercício da sua atividade e em virtude da mesma, estão proibidos de aceder a dados confidenciais ou informações comercialmente relevantes de empresas concorrentes.

Caso sejam fornecidas informações comercialmente relevantes aos prestadores de serviços, trabalhadores e colaboradores da BIKiNNOV estes ficam obrigados a recusar ativamente a receção das mesmas e a distanciar-se ativamente de quaisquer dados a esse respeito comunicados involuntariamente. A rejeição deve ser comprovada documentalmente.

Se os prestadores de serviços, trabalhadores e colaboradores da BIKiNNOV tomarem conhecimento de um risco de exposição a dados competitivos sensíveis de concorrentes durante as atividades específicas do seu serviço ou atividade (por exemplo na preparação de estudos de mercado), têm o dever de informar imediatamente a BIKiNNOV.

Nos termos da Lei a BIKiNNOV pode subcontratar a análise de mercado ou outros serviços de estudo a terceiros e em consequência permitir que estes o acesso a dados confidenciais e individuais da empresa.

Prestação de informação

A BIKiNNOV apenas fornecerá aos Associados e outros informações de mercado, estudos de mercado ou estatísticas que contenham dados agregados anónimos e não identificáveis.

A BIKiNNOV não emitirá nenhum comunicado de imprensa que permita tirar conclusões sobre o comportamento pessoal e de mercado dos seus membros que não tenham sido publicamente comprovados.

Denúncias

Em caso de conhecimento de situação de conflito de interesses a denúncia pode ser efetuada através dos seguintes canais, sendo assegurada a proteção dos denunciantes nos termos da legislação em vigor:

- **Email Direto:** participe@bikinnov.pt onde as denúncias são dirigidas à Direção que delega no seu Diretor Executivo a análise e tratamento da mesma, encetando todas as diligências que entender apropriadas de acordo com os factos expostos.
- **Página WEB da BIKiNNOV** – onde é disponibilizado um canal para apresentação da sua denúncia, seguindo os mesmos trâmites referidos anteriormente.
- **Carta** – remeter a carta para a sede da BIKiNNOV, com a indicação de ‘Confidencial’ no exterior da carta.
- **Presencialmente** – mediante reunião solicitada ao Diretor Executivo ou à Direção.

Lista de Verificação

A presente política antitrust da BIKiNNOV tem como objetivo aumentar o grau de conscientização de todos os que interagem no ecossistema da associação, ao nível das áreas de perigo relacionadas com a lei da concorrência. Face ao exposto, foi criada uma lista de verificação, em linguagem simples e no caso de ser identificada alguma situação de conflito, identificados os canais de comunicação e denúncia.

1. Pratique sempre a concorrência de forma transparente e documentada;
2. Não pratique nenhum tipo de acordo formal ou informal, ou até mesmo qualquer discussão com concorrentes abordando preços, custos ou qualquer outro tipo de acordo;
3. Não troque informações concorrenciais sensíveis com os concorrentes;
4. Não participe em reuniões com concorrentes (incluindo reuniões de associações comerciais) onde ocorra a discussão de preços ou qualquer um dos assuntos previamente mencionados;
5. No caso de envolvimento numa reunião com concorrentes, que envolvam a discussão do mercado, deve retire-se de imediato e comunique formalmente o incidente, indicando quem eram os participantes na reunião;
6. Utilize os canais de comunicação sempre que participar em reuniões em que assuntos relacionados com preços, custos ou condições de venda, de modo a salvaguardar a sua posição com um registo documental;
7. Considerar a legislação e regulamentos estrangeiros na área antitrust, de modo a cumprir com as normas e regulamentos estrangeiros aplicáveis na conduta de negócios internacionais, além de cumprir com a política da BIKiNNOV.
8. Respeite a independência do cliente, não impondo quaisquer restrições comerciais, territoriais, preços ou outros. Qualquer restrição, deve ser alvo de parecer jurídico prévio.
9. Evite táticas que possam ser interpretadas como sendo destinadas a excluir todo ou uma percentagem de concorrentes da BIKiNNOV, em qualquer linha de negócio.
10. Evite programas de marketing ou de outro tipo que possam ser caracterizados como injustos ou enganosos. Opte por cumprir os princípios de honestidade, transparência na venda e prestação de serviços, inclusive na publicidade e na promoção dos mesmos.

Referência rápida em relação à Lei da Concorrência**O que fazer?**

Informe imediatamente o Diretor Executivo ou a Direção, por escrito, contatos com concorrentes que solicitem ou comuniquem preços ou outras informações concorrencialmente sensíveis.

Interrompa imediatamente qualquer conversa em que um concorrente fale de questões de precificação ou de outros assuntos proibidos, e informe o Diretor Executivo ou a Direção, por escrito da tentativa de conversa.

Documente a fonte e data de recebimento de todas as listas de preços de concorrentes e de outros dados sobre a concorrência contidos nos seus arquivos.

Retire-se imediatamente de qualquer reunião em que concorrentes discutam preços ou clientes.

Consulte os serviços jurídicos da BIKiNNOV antes de iniciar negociações com um concorrente.

O que não deve fazer?

Discutir preços (anteriores, atuais ou futuros), estratégias de preços, propostas ou cotações, termos ou condições de vendas, clientes ou temas semelhantes com concorrentes

Pedir a concorrentes informações de preços ou outras informações sobre a concorrência, nem comunicar os preços atuais ou potenciais da Empresa para concorrentes, mediante solicitação ou de outro modo

Não impor uma restrição de não concorrência que proíba um comprador de comprar de outro fornecedor

Não aplique preços diferentes (ou outras condições comerciais) a clientes semelhantes ou os mesmos preços a diferentes tipos de clientes sem justificção para essas diferenças de tratamento ("preço discriminatório").

Não imponha obrigações de compra exclusivas aos clientes.

Não discuta, nem concorde ou troque informações sobre estratégias de licitação com concorrentes.

Aplicação

A presente política global antitrust da BIKiNNOV foi aprovada em reunião de direção de 6 de março de 2023 e entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Esta foi difundida junto de todos os trabalhadores e associados da BIKiNNOV e publicitada na página WEB (www.bikinnov.pt).

Tendo em conta a importância destas diretrizes antitrust para a cooperação com a BIKiNNOV, os requisitos serão revistos a intervalos regulares, tendo em consideração as necessidades das ocorrências que forem identificadas e adaptados à situação legal em vigor.